



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2010 E AUMENTA O VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 80, inciso II e 105, inciso VIII, todos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O vencimento do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, constante no anexo VI da Lei Complementar nº 072 de 27 de maio de 2010 e suas alterações posteriores, passa a ser o valor de R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento do poder legislativo municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Complementar nº 151 de 05 de janeiro de 2022.

Buritis/MG, em 10 de dezembro de 2025.



**RUFINO CLOVIS FOLADOR**  
Prefeito Municipal de Buritis